

EDITAL Nº 05/2024
EDITAL PARA O PROCESSO SELETIVO DE BOLSA DE ESTUDO FILANTRÓPICA

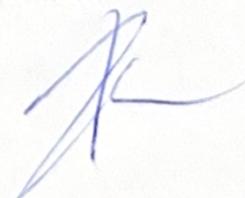
O Presidente da Associação de Ensino, Pesquisa e Extensão Biopark, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o CNPJ: 30.694.272/0001-08 e localizada na Av. Max Plank, 3797 – Biopark, Toledo/PR, por intermédio de sua mantida, o **Colégio Donaduzzi**, seguindo as normas que regulamentam a concessão de bolsa de estudos CEBAS, Lei Complementar Nº 187, de 16 de dezembro de 2021, Decreto Nº 11.791, de 21 de novembro de 2023 e Instrução Normativa Nº 15, de 11 de agosto de 2017, torna pública a realização de **Processo Seletivo para o Programa de Concessão de Bolsas de Estudo CEBAS**.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 O processo seletivo para Bolsa de Estudo CEBAS é regido por este Edital e destina-se a selecionar alunos no período letivo 2025, regularmente matriculados nos cursos definidos pelo Colégio Donaduzzi, que atendam aos critérios socioeconômicos determinados pela Lei Complementar Nº 187, de 16 de dezembro de 2021, e Instrução Normativa Nº 15, de 11 de agosto de 2017.
 - 1.1 As normas institucionais e a disponibilidade de vagas são critérios que fundamentam este processo seletivo, estando condicionadas à existência de vagas para Bolsa de Estudos, bem como à disponibilidade orçamentária do Colégio Donaduzzi.
 - 1.2 As bolsas de estudo destinam-se apenas aos alunos que se enquadram nas condições socioeconômicas previstas na legislação citada e nos termos do presente Edital, e serão concedidas apenas aos alunos selecionados por este processo.
 - 1.3 Os termos deste Edital poderão, a qualquer tempo, serem modificados ou revogados, sendo responsabilidade do candidato que pleiteia a Bolsa de Estudo CEBAS o acompanhamento de eventuais alterações.
 - 1.4 O candidato inscrito que não atender aos critérios estabelecidos neste Edital poderá prosseguir seus estudos, desde que assuma o ônus das mensalidades do curso. Ademais, candidatos contemplados com a bolsa CEBAS estarão sujeitos a avaliações periódicas, e qualquer alteração significativa na renda familiar durante o período de concessão poderá resultar na perda da bolsa.
 - 1.5 O responsável legal ou o candidato maior e capaz terá acesso ao Edital, ao Formulário Socioeconômico e à documentação necessária para o Processo Seletivo por meio do site <https://bioparkeduacao.com/editais-e-regulamentos/>

2 DOS REQUISITOS BÁSICOS

- 2.1 Comprovar renda familiar bruta mensal per capita (por pessoa) de até 1 ½ (um e meio) salários-mínimos para a bolsa integral (100%). O salário-mínimo considerado será o vigente no território nacional, na data de publicação do Edital do Processo Seletivo, ainda que complementar.
- 2.2 Inscrever-se no **Processo Seletivo para Bolsas de Estudos** e apresentar toda a documentação requerida ao candidato e seu grupo familiar, consoante o Anexo II deste Edital, respeitando os prazos determinados no cronograma do Item 4 do presente Edital.
- 2.3 O referido processo estará aberto exclusivamente para candidatos que não possuem outro benefício educacional de qualquer natureza, uma vez que a bolsa não será cumulativa.



3 DA INSCRIÇÃO

- 3.1 A inscrição no Processo Seletivo implica a aceitação tácita e o conhecimento, por parte do candidato e de seus responsáveis legais, das normas estabelecidas neste Edital.
- 3.2 O requerimento de bolsa será sempre individual, ou seja, no **Formulário Socioeconômico** o responsável legal deverá cadastrar todas as informações referentes ao grupo familiar e indicar o candidato que pleiteará pela bolsa de estudo. Caso haja mais de um candidato na família, o responsável deverá realizar um novo processo.
- 3.3 As informações prestadas deverão ser verídicas, cabais, bem como comprovadas com cópias de todos os documentos que sustentem os dados apresentados pelo responsável legal ou candidato maior capaz, tendo ciência de que respondem civil, administrativa e criminalmente pela veracidade e autenticidade das informações prestadas.
- 3.4 O responsável pelo candidato interessado em participar do processo seletivo de Bolsas de Estudo-CEBAS deverá realizar o preenchimento completo do questionário socioeconômico, assim como encaminhar todos os documentos solicitados, exclusivamente de maneira on-line, no período de **09/12/2024 a 16/12/2024**, no site <https://processoseletivo.sophia.com.br/Acesso.aspx?escola=9883>. O questionário deve ser preenchido conforme documentação estabelecida no Anexo II desde Edital.
- 3.5 O Colégio Donaduzzi não se responsabilizará por inscrição não recebida devido a motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e a quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação de inscrição.
- 3.6 Serão critérios para classificação e ou desempate dos candidatos:
- I - Menor renda familiar per capita;
 - II - Maior nota no processo seletivo da Instituição;
 - III - Cadastro ATUALIZADO CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal).
 - IV- Candidatos portadores de deficiência conforme LEI nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – em caso afirmativo, no preenchimento do formulário de inscrição será obrigatório anexar o documento comprobatório;
 - V- Grupo familiar com membros portadores de deficiência conforme a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015;
 - VI - Grupo familiar chefiado por mulheres;
 - VII- Grupo familiar em que a escolaridade de pelo menos 1 dos pais ou responsáveis, pertencentes ao grupo familiar, seja igual ou inferior ao Ensino Fundamental incompleto;
 - VIII- Candidatos com maior idade;
 - IX -Grupo familiar com o imóvel alugado ou cedido;
 - X - Por ordem de inscrição (data/hora);
 - XI- Entrevista com a Comissão Interna de Bolsas de Estudos, quando achar-se necessário.
- Parágrafo único:** O candidato que não se enquadra nos critérios estabelecidos neste edital será automaticamente eliminado do Processo de Seleção, mas poderá continuar o curso, desde que arque com as mensalidades.
- 3.7 É responsabilidade exclusiva do responsável do candidato acompanhar a situação da inscrição e certificar-se de que realizou todos os procedimentos necessários à sua efetivação.
- 3.8 É obrigatório o cadastro de endereço de e-mail válido para recebimento de possíveis comunicados relativos ao processo seletivo, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento.
- 3.9 Documentos que estiverem ilegíveis, incompletos, incorretos não serão aceitos. Caso não enviada a documentação solicitada completa e legível, o candidato será automaticamente desclassificado do processo de bolsa.
- 3.10 Com a validação do Formulário Socioeconômico e de todos os documentos solicitados, a inscrição protocolada será submetida à análise do perfil socioeconômico do grupo familiar e

deliberação da Comissão Interna de Bolsas de Estudos.

4 DO PRAZO

- 4.1 O Processo Seletivo de Bolsas de Estudos, referente ao ano letivo de 2025, seguirá as etapas e prazos, conforme apresentado no cronograma abaixo:

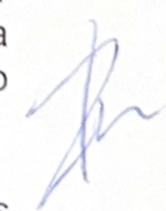
ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	PRAZOS PARA OS CANDIDATOS
Divulgação do Processo Seletivo	
Publicação do Edital no e-Bolsa e na unidade educacional	06/12/2024
Cadastro	
Preenchimento do Formulário Socioeconômico e envio dos documentos comprobatórios	09/12/2024 a 16/12/2024
Análise	
Análise do perfil socioeconômico pelo(a) Assistente Social	09/12/2024 a 16/12/2024
Resultado	
Divulgação do Resultado do Processo Seletivo	17/12/2024
Avaliação Diagnóstica apenas para os classificados	
Período de matrícula de candidatos selecionados	18/12/2024
Matrícula	
Período de matrícula de candidatos selecionados	18/12/2024 a 19/12/2024

- 4.2 O não cumprimento dos prazos estipulados neste Edital, bem como a falta de algum documento convencionado neste Edital ou solicitado pela equipe do Processo Seletivo, desclassificará o pedido da bolsa de estudo automaticamente.

5 DAS BOLSAS DE ESTUDOS DISPONÍVEIS

- 5.1 A Instituição disponibilizará bolsas de estudos de acordo com o art. 20 da Lei Complementar nº 187/2021.

6 DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

- 6.1 A análise para concorrer à bolsa de estudo é realizada a partir da aferição do perfil socioeconômico do candidato e de seu grupo familiar, que corresponde ao perfil econômico, à renda e ao perfil social, à qualidade de vida e ao patrimônio da família, por meio das informações prestadas no Formulário Socioeconômico e da documentação protocolada.
- 6.2 A análise dos documentos para aferição do perfil socioeconômico poderá ser complementada com outros documentos, entrevistas, visita *in loco* ou demais meios que a entidade entender necessários para verificação da condição socioeconômica do candidato e de seu grupo familiar.
- 6.3 Para a análise da renda familiar bruta mensal per capita será considerado o valor bruto dos proventos, sem qualquer tipo de dedução, independentemente de sua origem e tipo.
- 

- 6.4 Para o cálculo da Renda Familiar Bruta Mensal será feita a soma da média mensal dos rendimentos brutos recebidos por cada integrante da família, sendo que para rendimentos fixos será considerada a média mensal dos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição no Processo Seletivo; e no caso de rendimentos variáveis, serão considerados os 06 (seis) meses anteriores à data de inscrição no Processo Seletivo.
- 6.5 Para o cálculo da Renda Familiar Bruta Mensal por Pessoa (per capita) será considerada a soma total da renda bruta mensal de todos do grupo familiar, dividida pelo número de pessoas que compõem este núcleo familiar.

7 DA ENTREVISTA E VISITA DOMICILIAR

- 7.1 Além da análise do perfil socioeconômico e dos documentos apresentados, a entidade **poderá, a seu critério**, agendar entrevista e/ou realizar visita domiciliar para confirmar os dados.
- 7.2 A entrevista consiste no ato de conversar com o responsável legal, acompanhado ou não do candidato, para prestar esclarecimentos e/ou informações complementares sobre a situação socioeconômica da família. A entrevista poderá ocorrer durante o Processo Seletivo e/ou durante a vigência da bolsa de estudo.
- 7.3 A visita domiciliar poderá ocorrer a qualquer tempo, com a finalidade de complementação das informações prestadas, contribuindo, assim, para a aferição do perfil socioeconômico do candidato e de seu grupo familiar.
- 7.4 Quando julgado necessário, poderá haver o agendamento prévio da entrevista e/ou visita domiciliar, verificando os melhores dias e horário.

8 DAS BOLSAS DE ESTUDOS

- 8.1 A bolsa de estudo visa proporcionar acesso e atendimento na Educação Básica e abrangerá a anuidade escolar do ano letivo de 2025 e será destinada somente para o período regular (curricular), não englobando as atividades extracurriculares e/ou contraturno. Assim, o benefício é exclusivo à Prestação de Serviços Educacionais não sendo extensível aos demais serviços ofertados pela Instituição.
- 8.2 O percentual da bolsa de estudo incidirá sobre o valor bruto contratado no ato da matrícula, cobrado em cada parcela, respeitando-se o limite de disciplinas de cada etapa da Educação Básica, bem como série e turno, não podendo haver acréscimos durante o ano letivo para o qual a bolsa de estudo foi concedida.
- 8.3 Para a concessão da bolsa de estudo, os candidatos serão selecionados considerando o perfil socioeconômico cujo enquadramento leva em conta a renda familiar bruta mensal per capita previstos no art. 19 da Lei Complementar nº 187/2021, considerando o perfil econômico (renda), bem como o perfil social (qualidade de vida).
- 8.4 Os estudantes bolsistas deverão solicitar a renovação do benefício a cada ano, podendo a solicitação ser deferida ou não, dependendo da avaliação de sua condição socioeconômica, do seu desempenho acadêmico e disciplinar, previsto no Regimento Interno.
- 8.5 A concessão/ renovação de bolsas de estudos para candidatos estará condicionada à disponibilidade de vagas.

9 DO RESULTADO

- 9.1 O resultado do Processo Seletivo para o ano letivo de 2025 será disponibilizado na secretaria do colégio, nas datas dispostas no cronograma do Item 4 deste presente Edital.
- 9.2 A concessão de bolsas de estudos será feita gradativamente, seguindo o art. 20 da LC 187/2021, de acordo com o número de matrícula de alunos pagantes.
- 

9.3 Não haverá reavaliação dos resultados.

10 DA FORMALIZAÇÃO DO BENEFÍCIO

10.1 Para receber o benefício para o ano letivo de 2025, o responsável legal ou o candidato maior e capaz deverá cumprir com os requisitos específicos junto à secretaria escolar, munido de todos os documentos necessários, consoante os prazos previstos no cronograma descrito no item 4 deste Edital.

10.2 A não efetivação da matrícula do estudante dentro dos prazos determinados pela unidade educacional cancela automaticamente a bolsa de estudo concedida.

11 DA DESCLASSIFICAÇÃO / CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

11.1 A falta de qualquer documento comprobatório, documentação incompleta e/ou rasurada, manchada, ilegível, e/ou informações contraditórias poderão desclassificar o candidato à bolsa de estudo.

11.2 O candidato à bolsa de estudo deverá manter o aproveitamento pleno no curso quanto ao desempenho acadêmico e disciplinar, considerando-se que os itens abaixo apresentados poderão ser fatores para a sua desclassificação ou indeferimento do seu pedido de bolsa:

- Retido;
- Notas abaixo da média (aprovado pelo Conselho de Classe);
- Indisciplina (postura e boa conduta), em todo ambiente escolar;
- Faltas em excesso.

11.2.1 Tais condições deverão ser avaliadas com base nos relatórios de acompanhamento de desempenho acadêmico e nos registros dos atos praticados pelo estudante, durante o ano letivo, contrários ao Regimento Interno, que documentem as intervenções e encaminhamentos efetivados.

11.3 As normas e prazos estabelecidos neste Edital serão de observação obrigatória e o seu não-cumprimento por parte do candidato e/ou dos seus responsáveis implica em desclassificação automática do candidato, independentemente de notificação.

11.4 O estudante que tiver maior idade civil e/ou o representante legal que omitir ou prestar informações e/ou documentação falsa será excluído da lista de classificação, e se já tiver recebido o benefício, este será cancelado, mesmo que o fato seja constatado no decorrer do ano letivo, ficando na obrigação de restituir todas as parcelas usufruídas indevidamente, até a data do cancelamento, independentemente da época em que foi constatado o fato delituoso.

11.5 Em denúncia de fraude nas informações, o evento será registrado em procedimento interno, para as devidas apurações. Após, será concedido prazo de 5 dias corridos, contado a partir do recebimento da notificação no e-mail do responsável legal, para o contraditório e ampla defesa, e caso a fraude seja constatada, o aluno perderá a bolsa de estudo, sem prejuízo das sanções penais e civis eventualmente cabíveis.

12 DA PROTEÇÃO DOS DADOS

12 Em razão da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, o candidato está ciente de que todos os documentos e/ou informações fornecidos ao Colégio Donaduzzi para o processo de inscrição à Bolsa de Estudo - CEBAS, inclusive dados pessoais e dados pessoais sensíveis, serão acessados, mantidos, armazenados e tratados pela entidade e mantenedora com o objetivo de aferir as reais condições socioeconômicas dos Candidatos para fins de análise do preenchimento de todos os requisitos à concessão da bolsa.

12.1 O candidato, portanto, ao prestar as informações e entregar os documentos exigidos no Edital e/ou por solicitações complementares, consente e autoriza a coleta, recepção, classificação, transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento, tratamento, transferência e

gerenciamento de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, pelo Colégio Donaduzzi, para o estrito cumprimento do presente Edital.

12.2 O candidato está ciente de que seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, coletados pelo Colégio Donaduzzi para participação no presente processo seletivo, poderão ser compartilhados com órgãos e entidades públicas, para fins de cumprimento da legislação relacionada à Bolsa de Estudo - CEBAS, de modo que autoriza tais providências.

12.3 Os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis fornecidos pelo Candidato serão tratados para fins pedagógicos, acadêmicos, financeiros, de marketing e regulatórios (Imposição do Ministério da Educação, tais como: CENSO, ENADE, FIES e outros).

12.4 Os dados pessoais não poderão ser excluídos quando forem utilizados para cumprimento de obrigação legal ou regulatória do candidato, e/ou para os estudos por órgãos de pesquisa.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O preenchimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, bem como a entrega da documentação dentro dos prazos estabelecidos, não garantem por si só a concessão da bolsa de estudo e/ou a vaga na turma pretendida. É necessário considerar os critérios para concessão previstos neste Edital, embasados na legislação vigente. Em face do exposto, a Mantenedora não poderá responsabilizar-se, em decorrência do período do Processo Seletivo, por eventual perda de vaga na rede de ensino pública ou privada, supressão ou não formação de turma.

13.2 As bolsas de estudos de que trata este Edital destinam-se, exclusivamente, às famílias que atendam às condições socioeconômicas previstas em lei, sendo concedidas somente para o ano letivo de 2025, de modo individual, pessoal e intransferível.

13.3 Caso haja alguma modificação na legislação, que altere a sistemática da concessão de bolsas, o Colégio Donaduzzi se reserva ao direito de rever a política de oferta de bolsa.

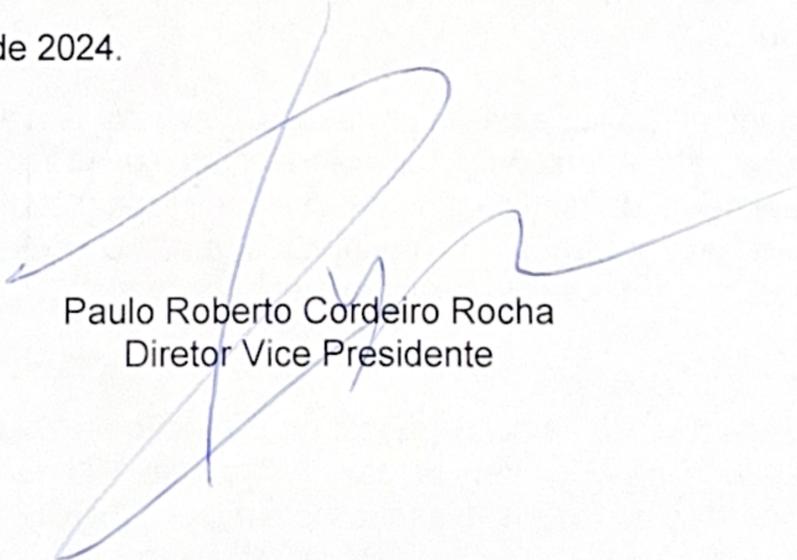
13.4 Os casos omissos serão encaminhados e decididos pela Comissão de Bolsas de Estudos do Colégio Donaduzzi .

13.5 O Processo Seletivo de Bolsas de Estudos esgota-se nele mesmo, seja em razão do cumprimento dos requisitos, seja em razão da divulgação do resultado, não cabendo qualquer tipo de recurso e/ou reclamação direcionada à Instituição.

13.6 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e estará disponível no site <https://bioparkeducacao.com/editais-e-regulamentos/> e na unidade educacional.

Esclarecimentos de dúvidas e informações quanto ao Edital e/ou à documentação necessária podem ser obtidos nos seguintes telefones e/ou WhatsApp: (45) 2036-3617 / (45) 99983-5943.

Toledo/PR, 06 de dezembro de 2024.



Paulo Roberto Cordeiro Rocha
Diretor Vice Presidente

Anexo I

LISTA DE DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DO PERFIL SOCIOECONÔMICO

Observações:

O responsável legal ou o candidato maior e capaz deverá enviar cópia dos documentos abaixo, de acordo com as seguintes orientações:

Importante: O candidato deve apresentar o documento que encaixe na realidade da família, para comprovar as informações fornecidas no formulário de inscrição. Os documentos devem ser unidos em um único PDF e entregues conforme a numeração:

1- Formulário socioeconômico.

- ✓ Anexo a este, como pdf editável. Preencher no próprio pdf de forma digital.

2- Documento de identificação do candidato:

- ✓ RG (atualizado com número de CPF) ou CNH;
- ✓ Certidão de nascimento (obrigatória);
- ✓ Comprovante de endereço (obrigatória);
- ✓ Carteira de trabalho digital completa (obrigatória);

3- Documento de identificação dos responsáveis e demais membros do grupo familiar:

- ✓ RG ou CNH (atualizado com número de CPF);
- ✓ Comprovante de endereço;
- ✓ Certidão de nascimento, casamento ou averbação de divórcio (obrigatória);
- ✓ Carteira de trabalho digital completa (obrigatória);

4- Comprovante de renda

Segue a relação de possíveis documentos do(a) candidato(a) e membros do grupo familiar para comprovação das informações do formulário socioeconômico. Deve ser avaliado o que melhor se encaixa para cada membro do grupo familiar. Todos os documentos devem estar em um único arquivo.

- Carteira de trabalho (digital ou física): foto, identificação (qualificação civil), último contrato de trabalho (em vigência ou não) e página seguinte em branco - do candidato e dos demais do grupo familiar.

Observação: A apresentação da carteira deve ser realizada se houver no grupo familiar aposentado, pensionista, funcionário público, empresário, trabalhador informal, quem não realiza nenhum tipo de atividade remunerada etc.

- Assalariado ou servidor público: último holerite - do candidato e dos demais do grupo familiar;
- Aposentado, pensionista ou beneficiário(a) de auxílio doença do INSS: extrato de pagamento de benefício do último mês, emitido através do site da Previdência Social (<https://meu.inss.gov.br/central/index.html>) - do candidato e dos demais do grupo familiar.
- Estagiário: contrato de estágio, termo aditivo (se houver) e último recibo de pagamento mensal - do candidato e dos demais do grupo familiar.
- Autônomo, informal ("bicos"), eventual, ou profissional liberal: declaração de renda informal com reconhecimento de firma em cartório (conforme modelo - disponível no anexo II deste Edital) - do candidato e dos demais do grupo familiar. Se houver recolhimento do INSS, apresentar a GPS (Guia da Previdência Social) dos 3 (três) últimos meses.
- Para quem não realiza nenhum tipo de atividade remunerada: declaração de que não apresenta renda mensal (conforme modelo - disponível no anexo II deste Edital) com reconhecimento de firma em cartório do candidato e dos demais do grupo familiar.
- Desempregados (a partir de 2022): Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho e Guia de Liberação do FGTS, se servidor público, comprovante de exoneração de cargo
- Parcelas de recebimento do seguro desemprego: fornecido pela Caixa Econômica Federal, Poupa Tempo, aplicativo Carteira de Trabalho Digital ou aplicativo Caixa Tem, nos casos de demissão sem justa causa - do candidato e dos demais do grupo familiar.
- Recebimento ou pagamento de pensão alimentícia: declaração de recebimento ou

pagamento de pensão alimentícia (conforme modelo - disponível no anexo II deste Edital) com reconhecimento de firma em cartório e/ou cópia da decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine - do candidato dos demais do grupo familiar.

IMPORTANTE: Quem não recebe pensão alimentícia deverá apresentar o mesmo modelo de declaração, assinalando a opção: não recebo pensão alimentícia.

- Recebimento de ajuda de terceiros: declaração de ajuda de terceiros (conforme modelo - disponível no Anexo II deste Edital) com reconhecimento de firma em cartório do candidato e dos demais do grupo familiar.
- Rendimento de aluguel: contrato de locação do imóvel com reconhecimento de firma em cartório, acompanhado do comprovante de recebimento dos 03 (três) últimos meses.
- Produtor Rural: apresentar notas fiscais de vendas de produtos ou mercadorias dos 03 (três) últimos meses, quando for o caso.
- Pessoa Jurídica: declaração de lucros e faturamento entre os sócios dos 03 (três) últimos meses com reconhecimento de firma em cartório, contrato social e suas alterações e extratos bancários completos da conta jurídica dos 03 (três) últimos meses do candidato e dos demais do grupo familiar.

OBSERVAÇÃO: Retirada de pró-labore não serve como comprovante de rendimento da empresa ou grupo familiar.

- Para quem declara imposto de renda: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (exercício 2024 - ano calendário 2023), completa com todas páginas e recibo de entrega da declaração - do candidato e dos demais do grupo familiar.
- Para quem não declara imposto de renda: acessar o site Consulta Restituição IRPF e emitir o comprovante de Situação das Declarações de IRPF 2024, com a seguinte informação: "Sua declaração não consta na base da Receita Federal". Endereço: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
- MEI: Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI): <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt#br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>

OBSERVAÇÃO: Não serão aceitas declarações feitas de próprio punho ou de qualquer outra forma que não seja conforme esta orientação. Se o nome já constar como dependente na Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física de outrem, fica dispensada a apresentação do comprovante - do candidato e dos demais do grupo familiar.

5- Boletim Escolar

Informe de desempenho atualizado, do estudante, contendo as notas do ano em vigência.



ANEXO II

Modelos de DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____, CPF n.º _____ e RG
n.º _____, declaro para os devidos fins que estou vivendo em União Estável
com _____, CPF n.º _____ e RG n.º _____
_____, desde ____ / ____ / ____, no
endereço _____, n.º _____, bairro _____, cidade

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam o cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao Colégio Donaduzzi a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Neste ato, para fins de cumprimento das exigências estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, autorizo, expressamente, a coleta, recepção, classificação, transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento, tratamento, transferência e gerenciamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, pelo Colégio Donaduzzi, para fins de participação do processo seletivo da Bolsa de Estudo Filantrópica - CEBAS.

Autorizo, por fim, o compartilhamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis com órgãos e entidades públicas, para fins de cumprimento da legislação relacionada à Bolsa de Estudo Filantrópica-CEBAS.

Toledo, de

de

Assinatura do(a) candidato
(reconhecer firma)

Assinatura do(a) cônjuge
(reconhecer firma)



DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu, _____, CPF n.º _____ e RG
n.º _____, residente e domiciliado no endereço
_____, n.º _____, bairro _____, cidade

_____, declaro para os devidos fins, sob as penas da legislação civil e penal, em especial para finalidade prevista na Lei Complementar Nº 187, de 16 de dezembro de 2021, Decreto Nº 11.791, de 21 de novembro de 2023, que exerço atividade informal/autônoma remunerada e sem registro em CTPS e também não possuo rendimentos de Pessoa Jurídica.

Tipo de atividade:

Rendimento auferido mensal no valor de R\$

Descrição da(s) atividade(s):

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam o cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao Colégio Donaduzzi a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Neste ato, para fins de cumprimento das exigências estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, autorizo, expressamente, a coleta, recepção, classificação, transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento, tratamento, transferência e gerenciamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, pelo Colégio Donaduzzi, para fins de participação do processo seletivo das Bolsas de Estudo Filantrópica-CEBAS.

Autorizo, por fim, o compartilhamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis com órgãos e entidades públicas, para fins de cumprimento da legislação relacionada à Bolsa de Estudo Filantrópica-CEBAS.

Toledo, de de

Assinatura
(reconhecer firma)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO APRESENTA RENDA MENSAL

Eu, _____, CPF n.º _____ e RG
n.º _____, residente e domiciliado no endereço
_____, n.º _____, bairro _____, cidade

_____, declaro para os devidos fins, sob as penas das Leis Civil e Penal, que não recebo atualmente, salários, proventos, eventuais, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros.

Declaro, ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam o cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

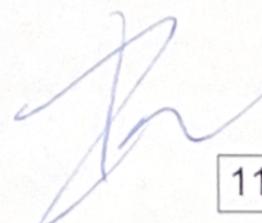
Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao Colégio Donaduzzi a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Neste ato, para fins de cumprimento das exigências estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, autorizo, expressamente, a coleta, recepção, classificação, transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento, tratamento, transferência e gerenciamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, pelo Colégio Donaduzzi, para fins de participação do processo seletivo da Bolsa de Estudo Filantrópica-CEBAS.

Autorizo, por fim, o compartilhamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis com órgãos e entidades públicas, para fins de cumprimento da legislação relacionada à Bolsa de Estudo CEBAS.

Toledo, _____ de _____ de _____

Assinatura
(reconhecer firma)



DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO/RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, CPF n.º _____ e RG n.º _____, residente e domiciliado no endereço _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____, declaro para os devidos fins, que:

- () pago pensão alimentícia no valor mensal de R\$
- () recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$
- () não recebo pensão alimentícia
- () não pago pensão alimentícia

De _____, CPF n.º _____ e RG n.º _____.

Declaro, ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam o cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao Colégio Donaduzzi a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Neste ato, para fins de cumprimento das exigências estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, autorizo, expressamente, a coleta, recepção, classificação, transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento, tratamento, transferência e gerenciamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, pelo Colégio Donaduzzi, para fins de participação do processo seletivo da Bolsa de Estudo Filantrópica-CEBAS.

Autorizo, por fim, o compartilhamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis com órgãos e entidades públicas, para fins de cumprimento da legislação relacionada à Bolsa de Estudo Filantrópica - CEBAS.

Toledo, de _____ de _____

Assinatura do Pagante
(reconhecer firma)

Assinatura do Beneficiário ou Responsável Legal
(reconhecer firma)



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE AJUDA DE TERCEIROS

Eu, _____, CPF n.º _____ e RG
n.º _____, residente e domiciliado no endereço

_____, n.º _____, bairro _____, cidade

_____, declaro para os devidos fins que ajudo
financeiramente com o valor mensal de

R\$ _____, CPF n.º _____ e

RG n.º _____, residente e domiciliado no endereço

_____, n.º _____, bairro _____, cidade

Declaro, ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam o cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao Colégio Donaduzzi a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Neste ato, para fins de cumprimento das exigências estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, autorizo, expressamente, a coleta, recepção, classificação, transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento, tratamento, transferência e gerenciamento de meus dados pessoais e dados pessoas sensíveis, pelo Colégio Donaduzzi, para fins de participação do processo seletivo da Bolsa de Estudo Filantrópica - CEBAS.

Autorizo, por fim, o compartilhamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis com órgãos e entidades públicas, para fins de cumprimento da legislação relacionada à Bolsa de Estudo Filantrópica - CEBAS.

Toledo, de _____ de _____

Assinatura
(reconhecer firma)

